



ANEXO I.1 – MINUTA DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 25/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, fica instituído o Instrumento de Medição do Resultado (IMR), conforme tabela 1.

1.2. A aplicação dos ajustes no pagamento decorrentes do IMR não substitui nem elimina as sanções e penalidades previstas em contrato ou na Lei nº 14.133/2021.

TABELA 1 – NÍVEIS DE OCORRÊNCIAS PARA APLICAÇÃO DO IMR

OCORRÊNCIAS	VALOR DA INFRAÇÃO
NÍVEL 01: Ocorrências de baixa criticidade, que não interrompem a prestação dos serviços, mas comprometem sua qualidade, tais como: a) atraso na ativação de novas linhas, observado o prazo previsto no Termo de Referência; b) atraso na realização da portabilidade numérica das linhas móveis; c) atraso na disponibilização ou substituição de chip (SIM Card/eSIM), conforme prazo contratual; d) indisponibilidade temporária do portal de gestão de consumo, quando não impedir completamente sua utilização; e) atraso na disponibilização dos relatórios de consumo previstos contratualmente.	<u>1 ponto por ocorrência</u>
NÍVEL 02: Ocorrências de média criticidade que provoquem prejuízo operacional parcial, tais como: a) linha móvel sem funcionamento ("linha muda") por período superior ao prazo máximo previsto para restabelecimento; b) atraso na substituição de aparelho fornecido em comodato após abertura de chamado técnico;	<u>2 pontos por ocorrência</u>



c) indisponibilidade do portal de gestão que impeça parcialmente a administração das linhas móveis.	
NÍVEL 03: Ocorrências de alta criticidade que comprometam significativamente a execução contratual, tais como: a) não restabelecimento do funcionamento de linha móvel dentro do prazo máximo previsto no Termo de Referência; b) não substituição definitiva de aparelho defeituoso após esgotado o prazo contratual; c) indisponibilidade total do portal de gestão por período superior ao estabelecido contratualmente, comprometendo a gestão das linhas corporativas.	<u>3 pontos por ocorrência</u>

2. FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO

2.1. A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências observadas no mês de referência para pagamento, conforme tabela 2 abaixo.

2.2. Os eventuais ajustes (glosas) incidirão exclusivamente sobre a parcela da remuneração correspondente ao serviço afetado pela ocorrência apurada, observando-se o princípio da proporcionalidade. Assim, ocorrências relacionadas a determinada linha móvel, aparelho em comodato ou funcionalidade específica serão aplicadas apenas sobre o respectivo item da contratação, vedada a incidência automática sobre o valor global da fatura, salvo quando a ocorrência comprometer a totalidade dos serviços contratados.

PONTUAÇÃO	AJUSTE NO PAGAMENTO
Até 5 pontos	Não haverá desconto
6 a 7 pontos	Desconto de 2% sobre o valor mensal da parcela do serviço afetada
8 a 9 pontos	Desconto de 4% sobre o valor mensal da parcela do serviço afetada
10 a 11 pontos	Desconto de 6% sobre o valor mensal da parcela do serviço afetada
12 a 13 pontos	Desconto de 8% sobre o valor mensal da parcela do serviço afetada
A partir de 14	Desconto de 8% sobre a parcela afetada, sem prejuízo da avaliação



pontos	quanto à aplicação das sanções administrativas cabíveis.
--------	--

2.3. Terminado a prestação dos serviços, após o recebimento do relatório, a fiscalização informará a Contratada da aplicação do IMR, com as respectivas ocorrência e pontuações, bem como informando o valor da Nota Fiscal a ser emitida, após eventual ajuste conforme o quadro de pontos da tabela acima, por meio da apresentação do seguinte relatório de ocorrências:

2.4. A aplicação das glosas previstas neste IMR possui natureza exclusivamente remuneratória, destinada à aferição da qualidade da execução contratual, não se confundindo com as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, as quais serão aplicadas mediante processo próprio, quando cabíveis.

<u>RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS</u>	
EMPRESA CONTRATADA: _____	
MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: _____ / _____	
Descrição	Pontuação
Ocorrência relacionada à execução contratual, julgada procedente. Data: ____ / ____ / ____ Breve descrição: _____ _____ _____ Data da notificação (quando cabível): ____ / ____ / ____	
TOTAL DE PONTOS NO MÊS EM REFERÊNCIA:	
_____ Assinatura do Fiscal de Contrato Data: ____ / ____ / ____	